



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	OBJETIVO	3
3.	DEFINIÇÕES.....	3
4.	ABRANGÊNCIA.....	3
5.	MISSÃO	4
6.	VISÃO	4
7.	VALORES	4
8.	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	4
9.	GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	5
10.	PRINCÍPIOS	5
11.	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	6
13.	RELACIONAMENTOS CONSTRUTIVOS.....	7
13.1	RELAÇÕES INTERNAS.....	7
13.2	RELAÇÕES COM CLIENTES	8
13.3	RELAÇÃO COM COLABORADORES.....	9
13.4	RELAÇÃO COM FORNECEDORES DE PRODUTOS, SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	9
13.5	RELAÇÃO COM ACIONISTAS	10
13.6	RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	10
14	CONFLITO DE INTERESSES.....	11
15	COMBATE À FRAUDE, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....	11
15.1	CANAL DE DENÚNCIA	12
16	COMITÊ DE COMPLIANCE.....	12
17	DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	13
18	DENÚNCIA E SANÇÕES	13
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1. APRESENTAÇÃO

Temos a grata satisfação de apresentar-lhes o Código de Conduta Ética da ARUANA SEGURADORA S/A.

O Código é composto de princípios éticos e diretrizes de conduta. É, sobretudo, um rol de valores, um conjunto de grandes diretrizes, um referencial de conduta moral e ética para nortear as ações e decisões de todos os administradores e colaboradores, independente do nível hierárquico.

O objetivo deste Código é propiciar direcionamento de comportamentos indicados e aceitáveis em termos éticos.

O Código de Conduta Ética revela os valores e princípios da ARUANA SEGURADORA S/A, refletindo compromisso de profissionalismo e de transparência.

Sabemos que podemos contar com a colaboração de todos no cumprimento e divulgação deste Código, demonstrando que somos capazes de desenvolver nossos negócios de forma responsável e sustentável, com orgulho do que fazemos e do que somos como empresa, apoiados em nossos princípios éticos.

Cordialmente,

ARUANA SEGURADORA S.A.

2. OBJETIVO

Este Código de Conduta Ética fundamenta os princípios éticos e regras de atuação que devem nortear a conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os profissionais que mantêm vínculo com a **Aruana Seguradora S.A.** (“ARUANA”), incluindo administradores, funcionários e colaboradores.

Todos na ARUANA devem zelar para que sua conduta, comportamento e atitude estejam de acordo com os valores da Companhia. Assim, é dever de todos conhecer, entender, vivenciar e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas neste Código.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Código, serão adotadas as seguintes definições:

“ARUANA” significa a Aruana Seguradora S.A.

“CÓDIGO” significa este Código de Conduta Ética.

“ADMINISTRADORES” são os membros, estatutários ou não, da administração, como diretoria, conselho de administração, e comitês da ARUANA.

“COLABORADORES” são os profissionais que prestam serviço para a Companhia, que não são administradores, incluindo, mas não se limitando a, funcionários, assessores, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviço em geral.

“ÉTICA” conjunto de normas de conduta pelas quais o indivíduo deve orientar seu comportamento na profissão que exerce.

“SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES” princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

“SEGURADO” pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata um seguro, em seu benefício pessoal ou de terceiros.

“CONFLITO DE INTERESSES” há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da ARUANA.

4. ABRANGÊNCIA

Todos os profissionais que mantêm vínculo com a ARUANA, incluindo administradores e colaboradores, sujeitam-se aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código.

No caso de colaboradores pessoas jurídicas, estes se responsabilizam por monitorar o cumprimento e observância deste Código pelos seus respectivos funcionários e administradores.

5. MISSÃO

Proporcionar segurança aos nossos clientes de uma forma transparente, simples, ágil e integrada, buscando atender suas necessidades.

6. VISÃO

Ser reconhecida como referência no mercado de seguros pela transparência em suas atividades, solidez nos seus negócios e confiança de seus clientes.

7. VALORES

- Valorizar nossa equipe;
- Agir com respeito e integridade;
- Promover a melhoria contínua;
- Trabalhar em conjunto;
- Inovar com sustentabilidade;
- Focar em resultados com alta *performance*.

8. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Código de Conduta Ética define não só os princípios que devem orientar o trabalho e as relações na ARUANA, como também a conduta que cada profissional deve adotar para a elevação da qualidade dos nossos produtos e serviços, bem como da nossa participação na sociedade brasileira.

Explicita o que consideramos ético, principalmente a integridade de nossas ações, nosso relacionamento com clientes, colaboradores, fornecedores, órgãos públicos, acionistas e comunidade, e nosso elevado padrão de conduta comercial.

Tem como objetivo oferecer uma compreensão clara sobre a conduta que orienta nossos negócios e relacionamentos, devendo estar presente no exercício diário das atividades na ARUANA.

O conteúdo deste Código não é algo estático e, à medida que a sociedade desenvolve novas expectativas, cabe-nos atualizar continuamente nossas práticas. Um olhar crítico permitirá, ao longo do tempo, revisões e transformações na direção dos objetivos desejados.

O Código de Conduta Ética da ARUANA deve ser considerado um instrumento de trabalho e um norte moral, pois seus termos indicam os padrões esperados no exercício profissional.

9. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A gestão e a atualização do Código de Conduta Ética da ARUANA são de responsabilidade das Áreas de Compliance e de Recursos Humanos.

10. PRINCÍPIOS

A ARUANA se preocupa com a valorização pessoal de seus colaboradores e de todas as pessoas com quem mantém relações, as quais merecem especial atenção e consideração.

Sua participação na sociedade é cercada de cuidados, com clara consciência quanto ao impacto das suas atividades sobre o meio ambiente e a sociedade. Procura, através de sua conduta profissional, mostrar que não são apenas os fins que interessam mas também os meios para os alcançar.

Preocupada em adotar ações socialmente responsáveis, a ARUANA almeja, desta forma, contribuir para o desenvolvimento do país.

O compromisso com a satisfação dos clientes e a excelência de nossas atividades são aspectos fundamentais para sustentação dos princípios e valores da Companhia.

Trabalhamos orientados por um profundo senso ético, valorizando o ser humano em todas as relações e orientando-nos pelos seguintes princípios:

- não admitir discriminação em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou qualquer outro atributo;
- respeito como base de todos os relacionamentos;
- honestidade e integridade na condução de nossos negócios;
- cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- garantia das obrigações assumidas perante o consumidor;
- compromisso com a qualidade expressa na integridade dos produtos que comercializamos, bem como na busca da melhoria da qualidade de vida de todos com os quais mantemos relacionamento;
- ampla cooperação para que os objetivos da Companhia sejam alcançados;
- recusa de vantagens indevidas;
- responsabilidade na construção e preservação de nosso patrimônio físico e de nossa imagem;
- clareza e precisão na divulgação de informações, sem prejuízo da confiabilidade;
- preservação e sustentação das condições ambientais, coibindo o mau uso, a depredação e o comprometimento dos recursos naturais e físicos.

Nossas decisões e ações produzem efeitos sobre todos aqueles com quem mantemos relacionamento. Pensando desta forma, fica fácil conscientizarmo-nos de como a ética - ciência da moral - contribui decisivamente para delimitar o campo das escolhas a serem feitas. Ela separa os bons dos maus costumes, distingue o bem e o mal e identificam as virtudes e os vícios. Portanto, é de suma importância que cada um de nós siga os padrões éticos pelos quais somos incentivados e responsabilizados, garantindo o perfeito cumprimento dos padrões morais da Aruana Seguradora.

11. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da Companhia, não devendo ser divulgadas tais informações a terceiros, exceto no estrito interesse empresarial ou no atendimento às normas legais, e somente através de pessoas autorizadas pela empresa.

Os administradores e colaboradores devem atuar sempre em consonância com a Norma da Companhia para Uso da Rede e dos Equipamentos de Informática.

Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativos a todo processo do desenvolvimento diário das atividades a Companhia, tais como: propostas, apólices, títulos, cadastros, contratos, relatórios, campanhas e ações, manuais, materiais de treinamento e/ou operacionais, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente, dentro de sua aplicabilidade e somente podem ser divulgados mediante autorização prévia da Diretoria, bem como, palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios da ARUANA.

A confidencialidade de que trata o item anterior deverá ser respeitada pelos nossos administradores e colaboradores não somente durante o período de vinculação, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.

Para preservar a segurança e a confidencialidade das informações, os administradores e colaboradores da ARUANA não podem usar a Tecnologia da Informação disponível para:

- permitir que outros obtenham acesso aos sistemas informatizados da Aruana Seguradora por meio do uso das suas senhas e outros códigos de segurança;
- enviar mensagens de assédio, discriminação, ameaça ou obscenidade;
- enviar correntes de correspondência;
- acessar a internet ou o e-mail para uso inadequado;
- enviar ou baixar documentos protegidos por direitos autorais ou outra mídia que não esteja autorizada para reprodução;
- baixar software, programas e outros dados sem a devida autorização da Área de Tecnologia da Informação da Companhia;
- realizar negócios comerciais pessoais; e
- realizar atividades ilegais.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações, tecnologias e propriedades intelectuais, incluindo, entre outros, todos os materiais criativos, programas, design, invenções, desenvolvimentos, processos, estratégias, incluindo todos os materiais relacionados ou de incorporação, desenvolvidos ou solicitados por um administrador ou colaborador da ARUANA pertencem à Companhia e a ela são atribuídos todos os direitos que possa ter sobre a Propriedade Intelectual.

Toda Propriedade Intelectual permanecerá com a ARUANA após o encerramento do relacionamento com o administrador ou colaborador, sendo autorizado o aperfeiçoamento e a manutenção do título de tal propriedade. Para tal, renunciam a todos os direitos de autoria e morais que possam ter sobre ela, salvo previsão contratual.

Os administradores ou colaboradores da ARUANA não podem reproduzir, distribuir e nem alterar materiais sem que haja prévia autorização da Diretoria.

Todos os softwares usados em conexão com os negócios desenvolvidos com a ARUANA devem ser adequadamente licenciados e usados somente de acordo com tal licença.

13. RELACIONAMENTOS CONSTRUTIVOS

Reconhecemos como tarefa primordial criar um ambiente de negócios, guiados pelo comprometimento ético com nossos parceiros internos e externos.

Os princípios e as práticas que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos expressam nosso compromisso para com os mais elevados padrões de conduta, tratando a todos com dignidade, respeito, honestidade e transparência.

Zelar pela integridade e responsabilidade em todas as nossas relações, sejam elas com segurados, colaboradores, fornecedores, concorrentes, acionistas, comunidade, imprensa ou órgãos públicos.

13.1 RELAÇÕES INTERNAS

Os Diretores são responsáveis por favorecer um ambiente de trabalho produtivo e estimulante, que preserve a integridade pessoal e profissional. Além disso, devem avaliar situações que possam, de alguma forma, gerar conflitos entre interesses pessoais e profissionais, buscando alternativas viáveis de solução. Para tal é necessário:

- respeito ao direito de associarem-se aos sindicatos, igrejas, entidades da sociedade civil e partidos políticos;

-
- o entendimento de que o uso de drogas ilícitas, de bebidas alcoólicas e a práticas de jogo de azar são expressamente proibidos por não condizer com o ambiente de trabalho e comprometer a performance funcional;
 - a cortesia e o respeito mútuo que devem predominar no ambiente de trabalho para que, entre administradores e colaboradores, seja fortalecido o espírito de equipe, a lealdade e a confiança;
 - prestar informações às autoridades competentes sobre eventuais práticas ilegais que sejam realizadas por quaisquer pessoas no âmbito do mercado segurador, colaborando com tais autoridades e com as entidades de classe associativas, inclusive no combate à fraude e à lavagem de dinheiro;
 - promover a segregação de funções entre as atividades críticas para a Aruana Seguradora;
 - abster-se de participar de operações ou de qualquer iniciativa que seja contrária aos princípios, normas e diretrizes indicadas neste Código e demais normativos internos da Aruana Seguradora;
 - realizar comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados;
 - conhecer e observar os princípios e boas práticas de governança corporativa, de forma a garantir a preservação da saúde, imagem e segurança empresarial da Aruana Seguradora e transparência e conformidade com as políticas e requisitos regulatórios.

É vedado:

- pressionar subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal;
- assediar sexualmente colaboradores;
- desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares;
- apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- desrespeitar as atribuições funcionais de outrem, sem motivo justo;
- qualquer atitude que discrimine pessoas em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou qualquer outro atributo;
- fornecer dados e informações sobre a Aruana Seguradora, sem prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva;

13.2 RELAÇÕES COM CLIENTES

Os clientes representam a razão de ser de qualquer negócio, e por este motivo todas as decisões relativas ao relacionamento com clientes serão sempre tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo

rigorosamente às leis e às regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Visando o fortalecimento desta relação, foram definidos os seguintes princípios para o trato com os clientes:

- estabelecer negócios baseados em princípios éticos, sobretudo no que diz respeito à transparência, a integridade, a moralidade, a clareza de posições e a boa-fé nas relações comerciais e contratuais;
- através de um relacionamento imparcial, objetivo e tecnicamente competente, evitar que nossos interesses pessoais ou nossas opiniões entrem em conflito com os interesses dos clientes;

13.3 RELAÇÃO COM COLABORADORES

A integridade ética de nossos colaboradores e prestadores de serviço é o principal requisito para o exercício competente de nossas atividades profissionais, e importante diferencial para a excelência de nossos negócios. Aceitar, respeitar e tratar todos como iguais, com educação, cooperação e consideração, é condição fundamental para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todos, sejam estes colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou acionistas, e independentemente de posição hierárquica.

O ambiente de trabalho deve estar livre de ofensas, difamação, exploração de qualquer natureza, repressão, intimidação, assédio sexual, violência verbal ou não verbal, ou favorecimento, que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre líderes e liderados. Não devem conter movimentos corporativos que visem à ascensão a cargos por via de exclusão predatória de outros.

Visando a preservação da integridade e da dignidade de seus colaboradores, a Aruana Seguradora está comprometida com uma política de administração de recursos humanos, ética e transparência, com rigorosa observância de todas as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes no país.

Sempre que o colaborador estiver representando a Aruana Seguradora, numa situação profissional ou social, deve honrar com princípios de honestidade e integridade expressos neste Código, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia.

13.4 RELAÇÃO COM FORNECEDORES DE PRODUTOS, SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A contratação de fornecedores ou parcerias devem pautar-se pelos princípios deste Código, estabelecendo-se a preferência pelo trabalho com empresas cidadãs, possuidoras de boa reputação e adequadas às práticas de responsabilidade social.

As relações deverão pautar-se pela transparência, pelo respeito aos contratos e pela preocupação com o desenvolvimento técnico e equilíbrio financeiro. Os fornecedores serão selecionados e contratados baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Ética.

Os processos de contratação de fornecedores e parceiros serão imparciais e transparentes, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos, segundo critérios éticos e profissionais, não se admitindo favorecimentos e conluíus de quaisquer espécies.

É proibida aos colaboradores a obtenção de vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Companhia. Não deverá ser aceito brinde, presente de qualquer valor, pagamentos em dinheiro e/ou em mercadorias, pagamentos de viagens, almoços, jantares ou quaisquer outros serviços oferecidos pelos fornecedores ou prestadores de serviço em troca de benefícios nas negociações com a Aruana Seguradora.

13.5 RELAÇÃO COM ACIONISTAS

Todo negócio deverá ser conduzido com transparência e integridade, cultivando a credibilidade com acionistas, investidores, órgãos reguladores e a todos os interessados, buscando sempre alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental.

Deverá ser promovido ativamente o cumprimento de todas as leis municipais, estaduais e federais vigentes e aplicáveis ao negócio da Aruana Seguradora. Qualquer violação de lei, norma ou regulamento que possa prejudicar a reputação da Companhia e, conseqüentemente, os interesses dos acionistas, acarretará punições aos responsáveis.

Todas as informações prestadas aos acionistas, incluindo-se as demonstrações contábeis e legais, obrigatórias ao mercado segurador, deverão ser claras, exatas, acessíveis e completas.

13.6 RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Manter o mais alto nível de integridade na relação com representantes do governo, baseada na transparência e na colaboração com as autoridades, em especial com os órgãos consignantes, supervisores, reguladores e fiscalizadores.

Contribuir com o poder público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

Cooperar com as autoridades policiais e demais organismos públicos e privados para o combate à fraude e à lavagem de dinheiro.

14 CONFLITO DE INTERESSES

Deve ser previamente autorizada pelo Comitê de Compliance para Conduta Ética a participação em processos seletivos de parentes de administradores, empregados e colaboradores, ou ainda de pessoas do relacionamento pessoal daqueles que detêm cargo de chefia e que possam influenciar na sua contratação para os quadros da Companhia.

É terminantemente proibido que administradores, funcionários e colaboradores se prevaleçam de sua posição social, cargo ou função para obter qualquer cortesia, presentes ou compensações financeiras, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

É vedado, ainda, aos administradores, funcionários e colaboradores, em razão do cargo ou função exercida na Companhia, receber presentes ou brindes de segurados, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes e demais parceiros, em valor superior a R\$ 100,00 (cem reais). Presentes e brindes acima deste valor eventualmente entregues por fornecedores deverão ser comunicados ao Comitê de Ética, para deliberação sobre seu destino.

É vedada a contratação de empresas nas quais administradores, empregados, colaboradores, parentes e pessoas de seu relacionamento pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem prévio conhecimento do Comitê de Compliance para Conduta Ética.

A fim de preservar a imparcialidade nas relações, administradores e colaboradores evitarão manter relações comerciais particulares com segurados, beneficiários e fornecedores, a menos que essas relações ocorram em condições usuais de mercado e dentro das normas da ARUANA. Não poderão, também, se valer de sua posição, conhecimento técnico operacional ou autoridade funcional na Companhia para obter vantagens pessoais junto a segurados e beneficiários, fornecedores ou concorrentes.

Sempre que for identificada uma situação de conflito de interesses, a pessoa sobre a qual recaia o referido conflito não participará das discussões e deliberações sobre a matéria a ser decidida.

15 COMBATE À FRAUDE, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os administradores e colaboradores se comprometem a estabelecer cláusulas contratuais claras, de forma a evitar erros de interpretação.

Todos os colaboradores e gestores da ARUANA tem, no decorrer de suas atividades diárias, a obrigação de prevenir, identificar e comunicar aos seus superiores e reportar ao Comitê de Compliance (comitedecompliance@aruanaseguradora.com.br) fragilidades nos processos e sistemas que possam ser utilizadas como meios para a efetivação de fraudes internas, externas e contábeis ou indícios de operações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo de acordo com o estabelecido

em sua POL – 003 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

15.1 CANAL DE DENÚNCIA

É dever de todo colaborador sempre que tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar alguma violação deste Código ou quando suspeitar ou souber de fatos que configurem crime de fraude, lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, comunicar imediatamente ao Comitê de Compliance para Conduta Ética ou através do nosso site.

Com esse intuito, a ARUANA disponibilizou em sua página na Internet o Canal de Denúncias da ARUANA (<https://aruanaseguradora.com.br/fale-conosco.html>), onde todas as informações serão tratadas em caráter confidencial.

Este canal pode ser utilizado por nossos colaboradores, bem como por qualquer pessoa que tenha informações que possam auxiliar no combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, discriminação, desvios de conduta ou outras práticas criminosas.

- O colaborador ou terceiro que se utilizar deste canal pode escolher o anonimato.

O Comitê de Compliance para Conduta Ética determinará o curso das verificações, as referências e qualquer outra resolução, dependendo das circunstâncias.

O teor da denúncia pode dar início a investigações internas ou de autoridades públicas, a depender do fato comunicado. Por essa razão, mesmo que sejam apenas suspeitas, as informações fornecidas devem ser verdadeiras e tão detalhadas quanto possível.

Nenhum colaborador que relate uma suspeita de violação às leis, regulamentações, normas e procedimentos corporativos sofrerá ação de represália, ou punição em decorrência de sua atitude.

16 COMITÊ DE COMPLIANCE

A Diretoria Executiva, regularmente constituída, cabe zelar pela aplicação deste Código, sendo assim, constituiu um Comitê de Compliance para Conduta Ética que analisará os assuntos relativos à ética na Companhia.

O Comitê de Compliance para Ética e Conduta é formado pelos membros da Diretoria Executiva e gestores das áreas Jurídica, de Risco, Controles Internos, Recursos Humanos e Auditoria Interna.

Ao Comitê de Compliance para Conduta Ética cabe:

- receber informações de violações ao Código de Conduta Ética;
- garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- analisar e avaliar as violações do Código de Conduta Ética, dando suporte a tomada de decisão;

-
- deliberar sobre as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Conduta Ética.

17 DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Todo administrador e colaborador que tomar conhecimento de alguma prática contrária às normas deste Código, às leis do País ou aos padrões éticos e morais, ocorrida ou em curso no âmbito da Companhia, deverá reportá-la ao Comitê de Compliance para Conduta Ética por e-mail, carta, telefone, pessoalmente ou poderá direcionar a sua manifestação à Área de Gestão de Risco.

A omissão em informar sobre uma infração ao Código de Conduta Ética também representa uma infração nos termos deste Código.

A denúncia, sempre que possível, deverá ser acompanhada de provas ou indicações seguras da ocorrência relatada.

As denúncias serão tratadas com total confidencialidade e independência.

Recebida a denúncia, o Comitê de Compliance para Conduta Ética providenciará a sua apuração e aplicação dos procedimentos previstos neste Código.

Não haverá qualquer punição àquele que efetuar uma denúncia de boa-fé, mesmo que não comprovada.

18 DENÚNCIA E SANÇÕES

O descumprimento por parte dos administradores e colaboradores das prescrições e vedações previstas neste Código, bem como a desobediência ou não observância de quaisquer outros dispositivos legais, normativos ou regulamentares, sujeitará o infrator às sanções determinadas pelo Comitê de Compliance para Conduta Ética, respeitadas as penalidades preestabelecidas em lei, contrato de trabalho ou em outros dispositivos específicos.

O processo disciplinar deverá permitir que aquele contra o qual se impute a infração ao presente Código conheça o teor das violações alegadas e delas possa se defender de forma adequada.

Todas as informações serão tratadas com o cuidado necessário, de forma a preservar o profissional que a transmitir. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, represálias ou retaliações. A comunicação poderá ser feita verbalmente ou por escrito, através do seguinte canal:

E-mail: comitedecompliance@aruanaseguradora.com.br

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta Ética representa um compromisso individual, e ao mesmo tempo coletivo, de cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações, áreas e esferas da ARUANA.

Os administradores e colaboradores, bem como as pessoas com as quais a Companhia mantém relação de negócios devem ter conhecimento do Código de Conduta Ética e cumpri-lo integralmente. O descumprimento poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em leis e sanções nele definidas.

Toda e qualquer dúvida referente à aplicação ou interpretação das regras constantes neste Código deverá ser encaminhada as áreas de Recursos Humanos e de Compliance, responsáveis pelos trabalhos de divulgação e atualização deste Código.